



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Segunda-feira – 03 de Abril de 2017 – Ano I – Edição nº 04 – Caderno 04

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DE DISTRATO/ 2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Prefeitura Municipal de Valente

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ – 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DE DISTRATO

JOVAL PAVIMENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 10.946.866/0001-43, com sede na Rua da Aurora n.º 15 – 1º Andar – Sala 02 – centro – São Domingos – Bahia, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, nos termos do Contrato Administrativo de n.º 187/2015 e conforme prescreve a Cláusula Vigésima Primeira, item 21.2, declara sob as penas da Lei, que tem ciência e aceita o Distrato Amigável do Contrato de n.º 187/2015.

E, para constar assinamos o presente.

Valente-Ba., 14 de março de 2017


JOVAL PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 10.946.866/0001-43





Prefeitura Municipal de Valente

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ – 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

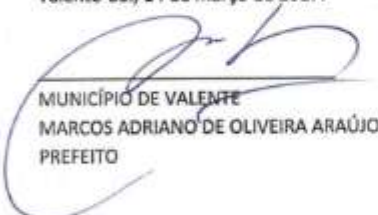
Isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para o Município interesse nos serviços que eram prestados pela CONTRATADA, objeto do Contrato citado na Cláusula Primeira do Contrato 187/2015, estando a CONTRATADA dando plena quitação de obrigações financeiras oriundas do citado contrato com suas alterações posteriores advindas de termos aditivos.

CLAUSULA III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

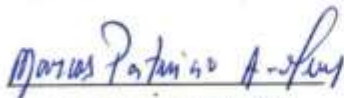
E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Termo de Rescisão Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com duas (02) testemunhas instrumentárias, para que surtam os efeitos jurídicos e legais, revestindo o presente Termo com eficácia de Título Executivo Extrajudicial nos termos do Artigo 585, II do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Valente-Ba., 14 de março de 2017.

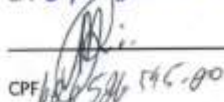

MUNICÍPIO DE VALENTE
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
PREFEITO


JOVAL PAVIMENTAÇÃO LTDA
JOVAL VIEIRA CARNEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS


CPF 675.305.755-20


CPF 062.582.525-78


CPF 675.305.755-20

CPF



Prefeitura Municipal de Valente

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ – 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 187/2015 que fazem o Município de Valente -Ba e a JOVAL PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O Município de Valente, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ n.º 13.845.896/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas n.º 001 – centro, Valente/Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito – Sr. Marcos Adriano de Oliveira Araújo, já qualificado no Contrato 187/2015, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JOVAL PAVIMENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 10.946.866/0001-43, com sede na Rua da Aurora, 15- 1º andar – Sala 02 – centro – São Domingos – Bahia, neste ato representada por seu representante legal – Joval Vieira Carneiro, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Obras e Serviços de Engenharia n.º 187/2015, referente a Tomada de Preços 02-004/2015 – PA 0635/2015, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

O Presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Obras e Serviços de Engenharia n.º 187/2015, é objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE E IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA CABOCHÁ, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1013330-01/2013, com base no Artigo 79, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/1993, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

CLAUSULA II

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato n.º 187/2015 com seus Aditivos, celebrado entre o Município de Valente e a Empresa JOVAL PAVIMENTAÇÃO LTDA, ficando